

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONTRIBUINTE
CODECON**

Av. Paulista, 119, 1º andar
São Paulo - Capital

Ofício CODECON N.º 4/2005

Ref.: Portaria DGP-nº 29 de 13.08.2004, que instituiu a FOCIA

São Paulo, 18 de fevereiro de 2005.

Senhor Secretário

O Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon, criado pela Lei Complementar nº 939, de 3 de abril de 2003, que instituiu o código de direitos, garantias e obrigações do contribuinte no Estado de São Paulo, serve-se do presente ofício para solicitar manifestação de V.Exa. sobre as reclamações apresentadas por: Coordenadoria de Abastecimento; Conselho do Comércio Externo; Coordenadoria de Lojistas e Conselho do Comércio Atacadista, todos órgãos de estudos da FECOMERCIO SP, contra a Portaria DGP nº 29 - instituiu a Folha de Comunicação de Infração Administrativa Aparente – FOCIA, que em suma dá amplos poderes à Polícia Civil, inclusive para entrar em questões de competência do Fisco Estadual.

Para conhecimento segue anexo a este ofício: cópia das reclamações dos referidos órgãos, relatório e voto do Conselheiro Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, relator da questão, e a Ata da reunião de 15 de dezembro de 2004 que consta a votação das reclamações.

Atenciosamente.

Márcio Olívio Fernandes da Costa
Presidente do Codecon

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
Secretário Estadual
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
São Paulo - SP